



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.671 de 30 de Março de 2001, autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, Por Meio de Sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Conforme Autorização Concedida no Decreto Estadual N. 45.001 de 27 de Junho de 2000***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, objetivando a implantação de Aterro Sanitário em Vals para destinação de resíduos sólidos domiciliares.

**§ Único** – O presente instrumento será regido pelas condições e cláusulas constantes do Termo de Convênio, conforme disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente, deverão observar a seguinte dinâmica:

- Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
- Valor: R\$ 20.477,00;
- Fonte: Decreto N. 43.031, de 09 de Abril de 1.998;
- Submódulos BI: Projetos de Resíduos Sólidos;
- Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim;
- Valor: R\$ 7.193,00

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 30 de Março de 2001.

**Ângelo Sueitt Filho**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 30 de Março de 2001.

**Pedro Alves dos Santos**  
Chefe de Gabinete